

Carta p.<sup>a</sup> a Camara desta Cid.<sup>e</sup>

Attendendo as representaçoens, q. me tem sido dirigidas pelas Camaras de todas as Villas onde se fabrica assucar, emq. geralm.<sup>e</sup> pedem lhes mande observar os privilegios concedidos p.<sup>a</sup> a Capitania do Rio de Janr.<sup>o</sup> pela Provizão de 26 de Abril de 1760, tempo emq. esta Capitania fazia huma p.<sup>te</sup> d'aquella, eq. por consequencia cumulativam.<sup>e</sup> participava de todas as merces q. em geral se concedião p.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> Capitania, e sendo alias constantes a necessid.<sup>e</sup> q. subsiste de evitar a decadencia das Fabricas deste genero q. forma hũ dos mais importantes artigos do Comercio em as criticas circumstancias q. actualm.<sup>e</sup> se achão as mesmas Fabricas humas gravadas com as despezas das suas construcções e outras com a compra da escravatura por exorbitantes sommas, sem decidir se com effeito aquella graça deve entender-se tambem a respeito desta Capitania, depois q. no anno de 1765 se dismenbrou de aquella por hũ remedio provicional e occorrença interina determino q. por hũ anno contado da data desta se observe a mencionada Provizão de 26 de Abril de 1760 em tudo e por tudo na forma expressada na m.<sup>ma</sup> Provizão oq. participo a V. M.<sup>ces</sup> p.<sup>a</sup> q. asim o fiquem entendendo e com o tempo se dirijão a S. A. R. p.<sup>a</sup> q. o m.<sup>mo</sup> Snr. se digne eu ampliar lhes por mais tempo a m.<sup>ma</sup> graça, ou diçidir q. ella na realid.<sup>e</sup> se deve entender tambem a respeito desta Capitania por fazer no tempo da concessão della parte da do Rio. D.<sup>e</sup> G.<sup>e</sup> a V. M.<sup>ces</sup>. Praça de Santos 16 de Abril de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.<sup>es</sup> Juiz Prezid.<sup>e</sup> e Off.<sup>es</sup> da Camr.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>e</sup>

Do m.<sup>mo</sup> theor e com a m.<sup>ma</sup> datta forão outras p.<sup>a</sup> as Camaras das V.<sup>as</sup> de S. Seb.<sup>am</sup>, de Ubatuba, de Parnaguá de Ytú, de Portto Felis, de Sorocaba, de Jundiaby, de S. Carlos, de Mogi Mirim, de Taubaté, e de Guratingitá.

Para o D.<sup>or</sup> Ouvidor desta Cid.<sup>e</sup>

Attendendo as representaçoens q. me tem sido dirigidas pelas Camaras de todas as V.<sup>as</sup>, onde se fabrica assucar emq. geralm.<sup>te</sup> pedem lhes mandem observar os privilegios concedidos p.<sup>a</sup> a Capitania do Rio de Janr.<sup>o</sup> pella Provizão de 26 de Abril de 1760, tempo emq. esta Capitania fazia huma parte d'aquella, eq. por consequencia cumulativam.<sup>e</sup> participava de todas as

